



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 128/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1206/2020

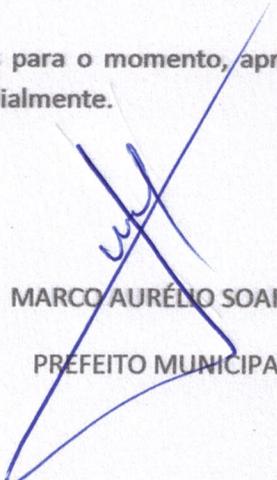
Pilar do Sul, 13 de março de 2020.

Sr. Presidente

Em atenção ao r. requerimento nº 012/2020, vem respeitosamente perante esta E. Casa, encaminhar os esclarecimentos prestados pela Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários, acerca da regulamentação da Lei nº 3.331/2019.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

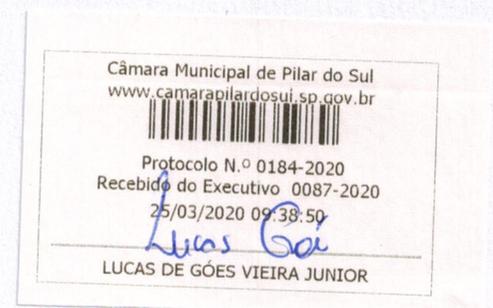
Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima, cordialmente.


MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.

JOÃO BATISTA DE MORAES

DD. Presidente da Câmara Municipal de PILAR DO SUL - SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1206/2020

ASSUNTO: RESPOSTA REQUERIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

REFERÊNCIA: REQUERIMENTO Nº 12/2020

AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MARCO AURÉLIO SOARES

Em atendimento ao processo em epígrafe, que solicita informações a Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários, seguem as seguintes considerações:

Quanto à regulamentação da Lei nº 3.331/2019 que institui a carteira de identificação para a pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Município, informamos que após estudo conjunto com as áreas técnicas, ainda não chegamos a um modelo de trabalho a fim de determinar o fluxo para laudo e emissão do documento para o portador da (TEA), visto que a demanda envolve diversas secretarias, e no momento não há um único equipamento público responsável por políticas públicas da pessoa com deficiência.

De fato, a temática é multidisciplinar, contudo abrange em grande à Secretaria de Saúde e Bem Estar, que está assoberbada em virtude da situação caótica que o País foi submetido diante do enfrentamento ao Novo Coronavírus, COVID-19, sendo assim entendemos que quando a situação se normalizar, as providências e atuação sinérgica das secretarias envolvidas, certamente culminará num fluxo efetivo capaz de atender os anseios da Lei em questão, regulamentando-a à contento.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitamos ainda para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Pilar do Sul, 19 de março de 2020.

CAETANO SCADUTO FILHO

SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E TRIBUTÁRIOS